



Da Solicitação e Autorizações

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **246 / 2019**

DISPENSA Nr. **63 / 2019**

OBJETO Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de TRANSPORTE de VEÍCULO SAMU de Sorocaba à Tenente Portela

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Saúde

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 257 – 33,90,39

OBJETIVOS : Trazer até o Município de Tenente Portela, um veículo Ambulância tipo SAMU doada pelo Governo Federal em regime de Urgência tendo em vista o “Curto Prazo” que foi concedido para informar os dados do responsável pela retirada junto ao pátio da empresa fornecedora na cidade de Sorocaba / SP.

Tenente Portela, 18 DE DEZEMBRO DE 2.019

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni – Prefeito Municipal

Adriane S. Morais, Respondendo p/Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Micheli Vargas – Secretária

Ciente::

Tiago M. Albarello – Presidente



DA EXCLUSIVIDADE ::

*Este processo licitatório NÃO TRAZ ""Exclusividade"" para ME e EPP conforme determina a Lei Complementar Nr. 123/2006 e Decreto Nr. 6.204/2007, **COM BASE no** Art. 9º do Decreto Nr. 6.204/2007, parágrafo I :: {{>> "" não houver no mínimo de três fornecedores enquadrados como M.E e/ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; >>O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos no Art. 1º, justificadamente""}};*

1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2016, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para SERVIÇOS de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

a) - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **contratação de Empresa para:** Execução indireta, de **SERVIÇOS Terceirizados de TRANSPORTE RODOVIÁRIO de VEÍCULO (Ambulância SAMU 192), com Veículo compatível da cidade de Sorocaba/SP até o município de Tenente Portela.** Transporte DEVERÁ ser EXECUTADO em atendimento as NORMAS atuais de trânsito.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

a) - A presente dispensa de licitação tem como fundamento **Inciso II, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).**



b) - A dispensa de licitação, no caso em questão, é em regime de URGENTE proveniente do seguinte fato: *O Município recebeu em doação do Governo Federal (Ref. Pregão Eletrônico SRP 44/2018) um veículo Ambulância SAMU 192 e, para o qual foi concedido prazo de no máximo 15 (quinze) dias para retirada do veículo no pátio da empresa vencedora do Processo Licitatório, mas, anterior a isso tem que ser enviado todos os dados da empresa / responsável e motorista que retirará o bem (máximo até o dia 19/12/2019), pelo qual o município optou por esta modalidade de contratação com levantamento orçamentário junto a empresas que atendam as normas deste tipo de transporte (veículo cegonha e seguros).*

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II..

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1, “A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - A Empresa contratada DEVERÁ *possuir e/ou contratar SEGURO tipo TOTAL CONTRA PERDAS E DANOS para retirada e transporte do veículo até seu destino final.*

3.2 - A Contratada DEVERÁ *possuir ou ALUGAR veículo "conducente" com o transporte (caminhão cegonha) e que atenda as normas do Contran.*

3.3 - A Contratada ASSUME total responsabilidade cível e criminal em face da execução dos serviços objeto deste edital.

Art.14 Paragrafo 1º, I a III, do CDC::

Adotada a teoria de risco do empreendimento pelo Código de Defesa do Consumidor, todo aquele que exercer atividade lucrativa no mercado de consumo tem o dever de responder pelos defeitos dos produtos ou serviços fornecidos, independentemente de culpa.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **TRANSCARRO TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 17,212,271/0001-03 - Endereço:** Rua Prof Roberto Roerber, 800 – Ijuí - RS



5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - Valor contrato pós PESQUISA Orçamentária realizada junto a 3 (três) empresas do ramo é de **R\$: 4.700,00** (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

7- DO PAGAMENTO:

7.1 – O Pagamento SERÁ em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços.

8 - DAS RESPONSABILIDADES :

8.1 - *A Contratada DEVERÁ efetuar a ENTREGA do veículo junto ao Parque de Máquinas do Município, sem qualquer tipo de custas adicionais.*

8.2 – *Todas despesas DIRETAS e INDERETAS para a execução dos serviços (combustíveis, pedágios, estadias, alimentação, motoristas, funcionários, etc...), SERÃO de inteira responsabilidade da contratada.*

8.3 - *A Contratada DEVERÁ retirar o veículo junto ao pátio da empresa fornecedora NO DIA e HORÁRIO informado, recebendo da referida empresa todos os documentos pertinentes ao veículo, chaves e outros e zelando pelos mesmos, realizando sua entrega junto ao veículo.*

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 >> Secretaria de Saúde
257 - 33,90,39 > Outros Serv. P. Juridica

10 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de SAÚDE– pela Sra. Micheli Vargas – Fone: 55-3551-3400.



11 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 18 DE DEZEMBRO 2.019

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71.877
Assessor Jurídico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal

>> ANEXO 1 - PROPOSTA CONTRATADA <<

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Contratado	Preço Total
1	Transporte de Veículo AMBULÂNCIA SAMU 192 da cidade de Sorocaba / SP até o município de Tenente Portela / RS, com RETIRADA junto ao Pátio da Empresa fornecedora no Dia e Horário previamente agendado e, com entrega junto ao parque de máquinas do município de Tenente Portela, transportado com veículo conducente (caminhão cegonha) nas normas do Denatran e Contran	Unid	01	4.700,00	4.700,00

>> DEMAIS PROPOSTAS COLHIDAS::

- NETO GUINCHOS (Sobradinho-RS) – 01,359,674/0001-40- Valor R\$: 6.500,00
- DIEGO MARCEL CAMARGO EIRELI – 20,052,216/0001-08 – Valor R\$: 5.100,00